

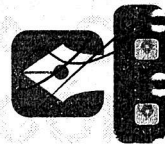
**Dary**

2º TABELIÃO DE NOTAS

São José dos Campos - SP

Comarca de São José dos Campos - Estado de São Paulo

Tabelião: Dary Baptista dos Reis



TRASLADO - LIVRO 1039 - PÁGINA(S) 231/233
ATO Nº 089

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M
quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois (09.05.2022), nesta cidade e comarca de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, neste Segundo Tabelião de Notas, perante mim Substituto Designado, compareceu como outorgante, **S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na cidade de Jacareí, deste Estado, à Avenida Adhemar de Barros nº 407, Sala 01, Chácara Rurais Santa Maria; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 06.065.895/0001-29, com seu Contrato Social Consolidado datado de 07 de abril de 2016, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 100.435/16-6, em sessão de 14 de abril de 2016, o qual encontra-se arquivado nestas Notas, às fls. 095/100, do livro nº 161, para os devidos fins; neste ato representada nos termos da Cláusula SÉTIMA do citado Contrato Social Consolidado, por seu sócio, JORGE IBRAHIM KHALIL, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, Registro Geral nº 17.529.014-3-SSP/SP., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 093.529.558-54; domiciliado na cidade de Jacareí, deste Estado, onde reside à Rua Raul de Almeida Caldas, nº 22, Terras de Sant'Ana; reconhecido como o próprio de que trato, do que dou fé. E, pela outorgante referida, na forma, como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** sua bastante procuradora, **MAIBA DO PRADO SALIM**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade, Registro Geral nº 24.747.788-6-SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 159.563.548-36; domiciliada na cidade de Jacareí, deste Estado, onde reside à Avenida Antonio Alves de Carvalho Rosa, nº 210, Jardim Santa Maria; à quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de livremente gerir e administrar o estabelecimento comercial acima citado, e tratar de todos os seus negócios, podendo transigir livremente em Juízo e fora dele, pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações, comprar e vender mercadorias, prestar serviço de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados; representá-la no foro em geral, com a cláusula "ad judicium", constituir advogados, requerer inquéritos e quaisquer medidas policiais; dar e jurar queixas crimes; defendê-la na Justiça do Trabalho, em todos os seus Departamentos e Instâncias, inclusive Juntas de Conciliação e Julgamento e substabelecer esta para os casos judiciais; representá-la perante as repartições públicas e administrativas Federais, Estaduais e Municipais em qualquer assunto de seu interesse, mesmo



10032602072298.000057716-2

Av. Francisco José Longo, 149 - Lj. 7/9/12 - São Dimas
São José dos Campos - SP - CEP: 12245-000
FONE: (12) 3921-6022 - FAX: (12) 3921-6248

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado do que dou fé.
TABELIÃO Dary Baptista dos Reis

SlCampos,

09 MAI 2022

Valor da Autenticação



Av. Francisco José Longo, 149 - Lj. 7-9-12
CEP: 12245-000 - São José dos Campos - SP

Dary

2º TABELIÃO DE NOTAS

São José dos Campos - SP

Comarca de São José dos Campos - Estado de São Paulo

Tabelião: Dary Baptista dos Reis



Substituto Designado, escrevi.

[Handwritten signature]
*
JORGE IBRAHIM KHALIL

Valor cobrado pela procuração

Ao Tabelião	162,60
Estado	46,22
Sec. Fazenda	31,63
Reg. Civil	8,56
Trib. Justiça	11,16
Sta. Casa	1,63
Min. Público	7,81
Município	8,13
TOTAL	277,74

Este instrumento possui o selo digital 1238691PR000000001150322S, sua autenticidade pode ser confirmada em <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

TRASLADO

Declaro e dou fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada neste cartório, às páginas 231/233 do livro 1039, que vão devidamente rubricadas por mim, em número de 03 páginas. Eu, (SILVIO PEREIRA DE VASCONCELOS),

Substituto Designado, que a escrevi.

EM BRANCO



1238691TR0000000011504221
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



10032602072298.000057717-0

Av. Francisco José Longo, 149 - Lj. 7/9/12 - São Dimas
São José dos Campos - SP - CEP: 12245-000
FONE: (12) 3921-6022 - FAX: (12) 3921-6248

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Autêntico e presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fé.
TABELIÃO Dary Baptista dos Reis

SJCampos,

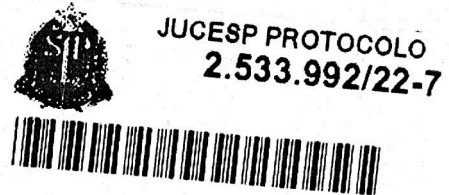
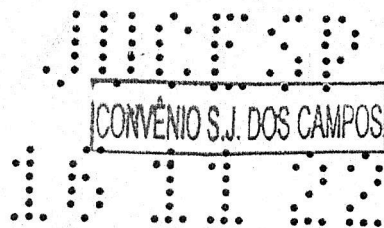
09 MAI 2022

Valor da Autenticação
somente com o selo de autenticidade



2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Av. Francisco José Longo, 149 - Lojas 7-9-12
12245-000 - São José dos Campos - SP



SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

S G M K TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

PARA

S G M K LOCAÇÕES LTDA

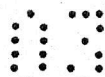
JORGE IBRAHIM KHALIL, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Nova Iguaçu/RJ, portador da cédula de identidade RG nº 17.529.014-3 SSP/SP e do CPF nº 093.529.558-54, residente e domiciliado em Jacareí/SP, à Rua Raul de Almeida Caldas nº 22, Condomínio Terras de Santana – Jardim Primavera - Cep 12.306-720 e,

SELMA GAUDENCIO MOREIRA KHALIL, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 17.862.262-X SSP/SP e do CPF nº 159.503.218-55, residente e domiciliada em Jacareí/SP, à Rua Raul de Almeida Caldas nº 22, Condomínio Terras de Santana – Jardim Primavera - Cep 12.306-720.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.895/0001-29, com sede social à Av. Adhemar Pereira de Barros nº 407 – sala 01 - Chácara Rurais Santa Maria – Jacareí/SP, Cep 12.328-300, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.218.399.200 em 08/01/2004, e a última alteração em 14/04/2016 sob nº 100.435/16-6, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:



JUCESP
10 11 22



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS COMARCA DE JACAREÍ - SP
R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro - Jacareí - Tel.: (12) 3952-4948
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado
de que dou fé

Jacareí 25 NOV 2022

Vinicius Marcelino Frois
Escritor

Valente Cordeiro Hartmann
do Brasil
Escritor de Cartas
Autenticação
115451
AU0477AA0505126

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a razão social para: **S G M K LOCAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se o objeto da sociedade para locações de veículos, máquinas e equipamentos para uso industrial, comercial e na construção civil, com ou sem o fornecimento de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Abertura de filial na AV. Cidade Jardim, Nº 151- Sala 01, Jardim Satélite – São Jose dos Campos/SP – CEP 12.231-675

CLÁUSULA QUARTA

A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pelos dois sócios, com todos os poderes, isoladamente, sendo nulo e inoperante com relação à sociedade os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolverem obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, inclusive fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

X

X

JUCESP
16 11 22
03



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em virtude desta Alteração Contratual, os sócios resolvem tornar sem efeito a totalidade das cláusulas do contrato social anterior, que consolidado nesta data, passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **S G M K LOCAÇÕES LTDA**, e tem sua sede social à Av. Adhemar Pereira de Barros nº 407 – sala 01 Chácara Rurais Santa Maria – Jacareí/SP – Cep 12.328-300 e Filial na AV. Cidade Jardim, Nº 151- Sala 01, Jardim Satélite – São Jose dos Campos/SP – CEP 12.231-675.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representados por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
JORGE IBRAHIM KHALIL.....	4.125.000	R\$ 4.125.000,00
SELMA GAUDENCIO MOREIRA KHALIL	375.000	R\$ 375.000,00
TOTAL	4.500.000	R\$ 4.500.000,00

R

JUCESP
18 11 22
03



CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é, locações de veículos, máquinas e equipamentos para uso industrial, comercial e na construção civil, com ou sem o fornecimento de mão de obra.

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 982 e 966 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou as suas atividades em 08 de dezembro de 2003, com seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência e a administração da sociedade serão exercidas pelos dois sócios, com todos os poderes, isoladamente, sendo nulo e inoperante com relação à sociedade os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que envolverem obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, inclusive fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP
18 11 22
03



CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Para fins de atender a Legislação os balanços ou balancetes poderão ser levantados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, como também poderá ser distribuído com base no lucro presumido.

Parágrafo Único: Os sócios participarão dos resultados da sociedade na proporção de suas quotas, se diferentemente não dispuser a assembleia ou reunião de sócios que aprovar contas ao final de cada exercício.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JACREI
15 11 22
03



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão constituir procurador para representá-los em determinados atos sociais, se assim lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todas as decisões da empresa serão deliberadas através de alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Jacareí/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração, em três vias de igual teor, sendo a primeira para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'X' shape.

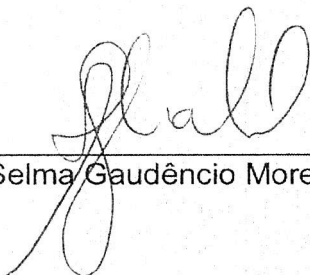
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' shape.

JUCESP

18 11 22

03

Jacareí, 08 de Novembro de 2022.


Selma Gaudêncio Moreira Khalil


Jorge Ibrahim Khalil



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3590647469-7 	 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 635.322/22-5 
 GISELA SIMTEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL	 GISELA SIMTEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS COMARCA DE JACAREÍ - SP
R. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79
Centro - Jacareí - Tel. (12) 3952-4948
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado
em que me dá

Jacareí 25 NOV 2022

Vinicius Marcelino Frois
Ate Autorizado
em sede de autenticação
o por ato R\$ 4,39


Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
115451
AUTENTICAÇÃO
AU0477AA0505131